



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO N° 52/SML/PVH/2024 - RETIFICADO

(BASE LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021)

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. |
| Nome do requisitante: | Ádila de Souza Alexandre                |
| Cadastro: 61814       | Data do Pedido: 16/04/2024              |

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia a diesel e gasolina, abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, visando atender Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

| AMPLA CONCORRÊNCIA  |   |                   |                    |         |               |                |
|---|---|-------------------|--------------------|---------|---------------|----------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | CATMAT/<br>CARSER | UNID. DE<br>MEDIDA | MARCA   | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL    |
| 1   | Contratação de empresa especializada Na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos Geradores De Energia <b>CUMMINS</b> , abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, conforme especificações técnicas contidas no II deste instrumento. | 19810             | SERVIÇO            | CUMMINS | R\$ 10.238,89 | R\$ 122.866,66 |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO ITEM 01:                          |   |                   |                    |         |               | R\$ 122.866,66 |
| VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto DO ITEM 01:  |   |                   |                    |         |               | R\$ 24.573,33  |
| VALOR TOTAL DO ITEM 01 (SERVIÇOS + VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS): |   |                   |                    |         |               | R\$ 147.439,99 |
| AMPLA CONCORRÊNCIA  |   |                   |                    |         |               |                |
| 2   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos de Energia Geradores <b>STEMAC</b> , abrangendo parte Mecânica e elétrica com fornecimento de Componentes e/ou peças novas e originais, devendo prestação dos serviços contar com Relatório da manutenção, conforme Especificações técnicas contidas no II deste                 | 19810             | SERVIÇO            | STEMAC  | R\$ 9.177,78  | R\$ 110.133,33 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|  |  |       |         |        |               |                       |
|--|--|-------|---------|--------|---------------|-----------------------|
|  | instrumento.   |       |         |        |               |                       |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO ITEM 02:</b>                          |  |       |         |        |               | <b>R\$ 110.133,33</b> |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto DO ITEM 02:</b>  |  |       |         |        |               | <b>R\$ 22.026,67</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 02 (SERVIÇOS + VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS):</b> |  |       |         |        |               | <b>R\$ 132.160,00</b> |
| <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                      |  |       |         |        |               |                       |
| 3  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos de Energia Geradores <b>HEIMER</b> , abrangendo parte Mecânica e elétrica com fornecimento de Componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, conforme Especificações técnicas contidas no II deste instrumento. | 19810 | SERVIÇO | HEIMER | R\$ 2.111,11  | <b>R\$ 25.333,33</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO ITEM 03:</b>                          |  |       |         |        |               | <b>R\$ 25.333,33</b>  |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto DO ITEM 03:</b>  |  |       |         |        |               | <b>R\$ 5.066,67</b>   |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 03 (SERVIÇOS + VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS):</b> |  |       |         |        |               | <b>R\$ 30.400,00</b>  |
| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>  |  |       |         |        |               |                       |
| 4  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos de Energia Geradores <b>TOYAMA</b> , abrangendo parte Mecânica e elétrica com fornecimento de Componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, conforme Especificações técnicas contidas no II deste instrumento. | 19810 | SERVIÇO | TOYAMA | R\$ 19.844,44 | <b>R\$ 238.133,33</b> |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO ITEM 04:</b>                          |  |       |         |        |               | <b>R\$ 238.133,33</b> |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto DO ITEM 04:</b>  |  |       |         |        |               | <b>R\$ 47.626,67</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 04 (SERVIÇOS + VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS):</b> |  |       |         |        |               | <b>R\$ 285.760,00</b> |
| <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARAS</b>                        |  |       |         |        |               |                       |
| 5  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos de Energia Geradores <b>KAYAMA</b> , abrangendo parte Mecânica e elétrica com fornecimento de Componentes   | 19810 | SERVIÇO | KAYAMA | R\$ 6.280,56  | <b>R\$ 75.366,66</b>  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|  |  |       |         |                  |               |                       |
|--|--|-------|---------|------------------|---------------|-----------------------|
|  | e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, conforme especificações técnicas contidas no II deste instrumento.  |       |         |                  |               |                       |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO ITEM 05:</b>                          |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 75.366,66</b>  |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto DO ITEM 05:</b>  |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 15.073,33</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 05 (SERVIÇOS + VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS):</b> |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 90.439,99</b>  |
| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>  |  |       |         |                  |               |                       |
| 6  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos de Energia Geradores <b>HIMOINSA</b> , abrangendo parte Mecânica e elétrica com fornecimento de Componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, conforme Especificações técnicas contidas no II deste instrumento.         | 19810 | SERVIÇO | HIMOISA          | R\$ 12.500,00 | <b>R\$ 150.000,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO ITEM 06:</b>                          |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 150.000,00</b> |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto DO ITEM 06:</b>  |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 30.000,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 06 (SERVIÇOS + VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS):</b> |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 180.000,00</b> |
| <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>                                    |  |       |         |                  |               |                       |
| 7  | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos de Energia Geradores <b>POWER GENERATION</b> , abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, Conforme especificações técnicas contidas no II deste instrumento. | 19810 | SERVIÇO | POWER GENERATION | R\$ 4.222,22  | <b>R\$ 50.666,66</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DO ITEM 07:</b>                          |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 50.666,66</b>  |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto DO ITEM 07:</b>  |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 10.133,33</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM 07 (SERVIÇOS + VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS):</b> |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 60.799,99</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O SERVIÇO:</b>                          |  |       |         |                  |               | <b>R\$ 772.499,97</b> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>VALOR ESTIMADO PARA TOTAL PEÇAS:</b> 20% do Valor proposto de cada item.<br><b>Obs: VALOR FIXO.</b> Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.   | <b>R\$ 154.499,99</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (serviços + 20% do Valor proposto para as peças): R\$ 926.999,96 (novecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).</b>   |                       |
| Observação: É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças, tendo estimado um valor equivalente a 20% sobre/acima do valor contratado de serviço de cada item. Valor que a CONTRATANTE IRÁ RESERVAR a título orçamentário para se for o caso a sua utilização. |                       |

| DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS  |        |         |       |   |                          |                                    |
|--|--------|---------|-------|---|--------------------------|------------------------------------|
| ITEM   | CATMAT | UND     | QUANT | DESCRIÇÃO   | VALOR MÉDIO MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (12) MESES (R\$) |
| <b>ITEM 01 - Grupos Geradores de Energia CUMMINS</b>   |        |         |       |   |                          |                                    |
| 1.1.   | 19810  | SERVIÇO | 2     | Grupo Gerador de Energia CUMMINS, Modelo C200 D6.   | R\$ 61.433,33            | R\$ 122.866,66                     |
| 1.1.1.   | 19810  | SERVIÇO | 12    | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 3.233,33             | R\$ 38.799,96                      |
| 1.1.2.   | 19810  | SERVIÇO | 2     | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 3.233,33             | R\$ 6.466,66                       |
| 1.1.3.   | 19810  | SERVIÇO | 1     | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 3.233,33             | R\$ 3.233,33                       |
| 1.1.4.   | 19810  | SERVIÇO | 4     | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 3.233,33             | R\$ 12.933,32                      |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS:</b> 20% do Valor proposto <b>Obs: VALOR FIXO.</b> Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços. |        |         |       |   |                          | <b>R\$ 24.573,33</b>               |
| <b>VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA ITEM 1 (SERVIÇO + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS).</b>  |        |         |       |   |                          | <b>R\$ 122.866,66</b>              |
| <b>ITEM 2 - Grupos Geradores de Energia STEMAC</b>   |        |         |       |   |                          |                                    |
| 2.1.   | 19810  | SERVIÇO | 1     | Grupo Gerador de Energia, STEMAC, Modelo CK 144.220-288-1602  | R\$ 27.550,00            | R\$ 27.550,00                      |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|             |              |                |          |   |                      |                      |
|-------------|--------------|----------------|----------|---|----------------------|----------------------|
| 2.1.1.1.    | 19810        | SERVIÇO        | 12       | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 1.466,67         | R\$ 17.600,04        |
| 2.1.1.2.    | 19810        | SERVIÇO        | 2        | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.466,67         | R\$ 2.933,34         |
| 2.1.1.3.    | 19810        | SERVIÇO        | 1        | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.416,67         | R\$ 1.416,67         |
| 2.1.1.4.    | 19810        | SERVIÇO        | 4        | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 1.400,00         | R\$ 5.600,00         |
| <b>2.2.</b> | <b>19810</b> | <b>SERVIÇO</b> | <b>1</b> | <b>Grupo Gerador DIESEL COMUM SERVIÇO</b>   | <b>R\$ 27.483,33</b> | <b>R\$ 27.483,33</b> |
| 2.2.1.      | 19810        | SERVIÇO        | 12       | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 1.466,67         | R\$ 17.600,04        |
| 2.2.2.      | 19810        | SERVIÇO        | 2        | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.466,67         | R\$ 2.933,34         |
| 2.2.3.      | 19810        | SERVIÇO        | 1        | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.350,00         | R\$ 1.350,00         |
| 2.2.4.      | 19810        | SERVIÇO        | 4        | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 1.400,00         | R\$ 5.600,00         |
| <b>2.3.</b> | <b>19810</b> | <b>SERVIÇO</b> | <b>1</b> | <b>STAMAC-MWM, trifásico 180 KVA modelo 6.10TCA-Diesel.</b>   | <b>R\$ 27.500,00</b> | <b>R\$ 27.500,00</b> |
| 2.3.1.      | 19810        | SERVIÇO        | 12       | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 1.466,67         | R\$ 17.600,04        |
| 2.3.2.      | 19810        | SERVIÇO        | 2        | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo  | R\$ 1.466,67         | R\$ 2.933,34         |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|   |              |                |          |   |                      |                      |
|---|--------------|----------------|----------|---|----------------------|----------------------|
|   |              |                |          | III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  |                      |                      |
| 2.3.3.  | 19810        | SERVIÇO        | 1        | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.416,67         | R\$ 1.416,67         |
| 2.3.4.  | 19810        | SERVIÇO        | 4        | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 1.400,00         | R\$ 5.600,00         |
| <b>2.4.</b>   | <b>19810</b> | <b>SERVIÇO</b> | <b>1</b> | <b>Gerador WEG-GTA, 252, 185 KVA.</b>   | <b>R\$ 27.550,00</b> | <b>R\$ 27.550,00</b> |
| 2.4.1.  | 19810        | SERVIÇO        | 12       | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 1.466,67         | R\$ 17.600,04        |
| 2.4.2.  | 19810        | SERVIÇO        | 2        | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.466,67         | R\$ 2.933,34         |
| 2.4.3.  | 19810        | SERVIÇO        | 1        | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.416,67         | R\$ 1.416,67         |
| 2.4.4.  | 19810        | SERVIÇO        | 4        | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 1.400,00         | R\$ 5.600,00         |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto Obs: VALOR FIXO. Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.</b> |              |                |          |   |                      | <b>R\$ 22.026,67</b> |
| <b>VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA ITEM 2 (SERVIÇO + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS).</b>   |              |                |          |   |                      | <b>R\$110.133,33</b> |
| <b>ITEM 3 - Grupos Geradores de Energia HEIMER</b>  |              |                |          |   |                      |                      |
| <b>3.1.</b>   | <b>19810</b> | <b>SERVIÇO</b> | <b>1</b> | <b>Grupo Gerador de Energia HEIMER, GEHM-150 Diesel.</b>  | <b>R\$ 25.333,33</b> | <b>R\$ 25.333,33</b> |
| 3.1.1.  | 19810        | SERVIÇO        | 12       | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 1.333,33         | R\$ 15.999,96        |
| 3.1.2.  | 19810        | SERVIÇO        | 2        | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo  | R\$ 1.333,33         | R\$ 2.666,66         |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

e-DOC A6533D82  
Proc 00600-00017220/2023-07-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|  |       |         |    |   |                      |                       |
|--|-------|---------|----|---|----------------------|-----------------------|
|  |       |         |    | III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  |                      |                       |
| 3.1.3.   | 19810 | SERVIÇO | 1  | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.333,33         | R\$ 1.333,33          |
| 3.1.4.   | 19810 | SERVIÇO | 4  | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 1.333,33         | R\$ 5.333,32          |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS:</b> 20% do Valor proposto <b>Obs: VALOR FIXO.</b> Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços. |       |         |    |   |                      | <b>R\$ 5.066,67</b>   |
| <b>VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA ITEM 3 (SERVIÇO + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS)</b>   |       |         |    |   |                      | <b>R\$ 25.333,33</b>  |
| <b>ITEM 4 - Grupos Geradores de Energia TOYAMA</b>   |       |         |    |   |                      |                       |
| 4.1.   | 19810 | SERVIÇO | 4  | <b>Grupo Gerador de Energia Toyama, Modelo TG2800 CX, série TG2800- 00092.</b>  | <b>R\$ 59.533,33</b> | <b>R\$ 238.133,32</b> |
| 4.1.1.   | 19810 | SERVIÇO | 12 | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 3.133,33         | R\$ 37.599,96         |
| 4.1.2.   | 19810 | SERVIÇO | 2  | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 3.133,33         | R\$ 6.266,66          |
| 4.1.3.   | 19810 | SERVIÇO | 1  | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 3.133,33         | R\$ 3.133,33          |
| 4.1.4.   | 19810 | SERVIÇO | 4  | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 3.133,33         | R\$ 12.533,32         |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS:</b> 20% do Valor proposto <b>Obs: VALOR FIXO.</b> Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços. |       |         |    |   |                      | <b>R\$ 47.626,67</b>  |
| <b>VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA ITEM 4 (SERVIÇO + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS)</b>   |       |         |    |   |                      | <b>R\$ 238.133,33</b> |
| <b>ITEM 5 - Grupos Geradores de Energia KAYAMA</b>   |       |         |    |   |                      |                       |
| 5.1.   | 19810 | SERVIÇO | 2  | <b>Grupo Gerador de Energia KAYAMA, modelo K1650009S93E</b>   | <b>R\$ 37.683,33</b> | <b>R\$ 75.366,66</b>  |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|  |              |                |          |   |                      |                       |
|--|--------------|----------------|----------|---|----------------------|-----------------------|
| 5.1.1.   | 19810        | SERVIÇO        | 12       | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 1.983,33         | R\$ 23.799,96         |
| 5.1.2.   | 19810        | SERVIÇO        | 2        | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.983,33         | R\$ 3.966,66          |
| 5.1.3.   | 19810        | SERVIÇO        | 1        | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.983,33         | R\$ 1.983,33          |
| 5.1.4.   | 19810        | SERVIÇO        | 4        | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 1.983,33         | R\$ 7.933,32          |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS:</b> 20% do Valor proposto Obs: <b>VALOR FIXO.</b> Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços. |              |                |          |   |                      | R\$ 15.073,33         |
| <b>VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA ITEM 5 (SERVIÇO + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS)</b>   |              |                |          |   |                      | R\$ 75.366,66         |
| <b>ITEM 6 - Grupos Geradores de Energia HIMOINSA</b>   |              |                |          |   |                      |                       |
| <b>6.1.</b>  | <b>19810</b> | <b>SERVIÇO</b> | <b>3</b> | <b>Grupo Gerador de Energia HIMOINSA, Modelo HFW-255T6B V220/60Hz.</b>  | <b>R\$ 50.000,00</b> | <b>R\$ 150.000,00</b> |
| 6.1.1.   | 19810        | SERVIÇO        | 12       | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 2.666,67         | R\$ 32.000,04         |
| 6.1.2.   | 19810        | SERVIÇO        | 2        | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 2.666,67         | R\$ 5.333,34          |
| 6.1.3.   | 19810        | SERVIÇO        | 1        | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 2.666,67         | R\$ 2.666,67          |
| 6.1.4.   | 19810        | SERVIÇO        | 4        | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 2.500,00         | R\$ 10.000,00         |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS:</b> 20% do Valor proposto Obs: <b>VALOR FIXO.</b> Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para                        |              |                |          |   |                      | <b>R\$ 30.000,00</b>  |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|   |       |         |    |   |               |                       |
|---|-------|---------|----|---|---------------|-----------------------|
| balizamento de preços.  |       |         |    |   |               |                       |
| <b>VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA ITEM 6 (SERVIÇO + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS</b>   |       |         |    |   |               | <b>R\$ 150.000,00</b> |
| <b>ITEM 7 - Grupos Geradores de Energia POWER GENERATION</b>  |       |         |    |   |               |                       |
| 7.1.  | 19810 | SERVIÇO | 2  | Grupo Gerador de Energia POWER GENERATION, Modelo 8 IPX4  | R\$ 25.333,33 | R\$ 50.666,66         |
| 7.1.1.  | 19810 | SERVIÇO | 12 | Serviço <b>MENSAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.  | R\$ 1.333,33  | R\$ 15.999,96         |
| 7.1.2.  | 19810 | SERVIÇO | 2  | Serviço <b>SEMESTRAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.333,33  | R\$ 2.666,66          |
| 7.1.3.  | 19810 | SERVIÇO | 1  | Serviço <b>ANUAL</b> de manutenção preventiva englobando atividades descritas no anexo III - Planilha de Rotina de Manutenção, deste instrumento.   | R\$ 1.333,33  | R\$ 1.333,33          |
| 7.1.4.  | 19810 | SERVIÇO | 4  | Serviço de manutenção corretiva, será realizada sempre que solicitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados. | R\$ 1.333,33  | R\$ 5.333,32          |
| <b>VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto Obs: VALOR FIXO. Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.</b> |       |         |    |   |               | <b>R\$ 10.133,33</b>  |
| <b>VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA ITEM 7 (SERVIÇO + VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS</b>   |       |         |    |   |               | <b>R\$ 50.666,66</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS</b>  |       |         |    |   |               | <b>R\$ 772.499,97</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS: 20% do Valor proposto Obs: VALOR FIXO.</b>  |       |         |    |   |               | <b>R\$ 154.499,99</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (serviços + valor estimado das peças) (novecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).</b>        |       |         |    |   |               | <b>R\$ 926.999,96</b> |

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. **Natureza do Objeto:** serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

**1.4. Forma De Contratação Pretendida**

1.4.1. Contratação de serviços por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.4.2.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA (eDOC 42112B86).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia a diesel e gasolina, abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros, segundo disposto no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA (eDOC 42112B86). A manutenção preventiva deve ocorrer concomitantemente com a manutenção corretiva, ambas devendo ser realizadas por uma única empresa, evitando, dessa forma, o confronto de metodologias devido à presença de mais de uma empresa realizando serviços em um mesmo equipamento.

**3.2.** Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

**3.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

**3.4.** Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- Instalação das peças pela CONTRATADA.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste instrumento.

**4.2. Da Garantia Contratual**

**4.2.1.** Em caso de contratação a empresa detentora do registro deverá, antes da assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei n. 14.133/2021;

**4.2.2.** A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas;

**4.2.3.** A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**4.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

**4.3.1.** O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA n° 401/2008, alterada pela Resolução n° 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto n° 7.746/2012 e suas alterações (Decreto N° 9.178/2017), Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP N° 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais.

**4.3.2.** Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

**4.3.3.** As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

**4.3.4.** Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

**4.3.5.** A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto n° 5.940/2006.

**4.3.6.** Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

**4.3.7.** A empresa contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**4.3.8.** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Da Metodologia, Execução E Recebimento Dos Serviços**

**5.1.1. Da manutenção preventiva**

**5.1.1.1.** Dentro do prazo de vigência de um ano de contrato serão realizadas: doze manutenções mensais, duas manutenções semestrais e uma manutenção anual.

| Quantidade de grupo gerador | Manutenção mensal | Manutenção semestral | Manutenção anual | Total de manutenções preventivas anuais |
|-----------------------------|-------------------|----------------------|------------------|---|
| 18                          | 12                | 02                   | 01               | 270                                     |

**5.1.1.2.** Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

**5.1.1.3.** Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

**5.1.1.4.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira entre 8:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00 horas. A data e o horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser comunicado previamente, no mínimo 15 dias de antecedência, ao fiscal pela CONTRATADA, para aprovação e autorização de ingresso no prédio. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA.

**5.1.1.5.** Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva de todos os grupos motor-gerador ativados no momento seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes.

**5.1.1.6.** Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa.

**5.1.1.7.** Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva, modelo da contratada, compondo-se dos procedimentos e periodicidades mínimas.

**5.1.1.8.** Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis após a ordem de serviço.

**5.1.1.9.** O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser entregue ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

**5.1.1.9.1.** Descrição dos serviços que serão realizados;

**5.1.1.9.2.** Data da realização dos serviços;

**5.1.1.9.3.** Turno em que serão executados os serviços;

**5.1.1.9.4.** Funcionários responsáveis pela execução;

**5.1.1.9.5.** Relação dos materiais que serão utilizados;

**5.1.1.10.** A manutenção preventiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva para cada grupo motor-gerador, assinada pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA.

**5.1.1.11.** Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

**5.1.1.12.** A CONTRATADA, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA e aprovação por este.

**5.1.2. Da Manutenção Corretiva**

**5.1.2.1.** Dentro do prazo de vigência de um ano de contrato serão previstas a realização de quatro manutenções corretivas por grupo gerador.

| <b>Quantidade de grupo gerador</b> | <b>Total de manutenções corretivas anuais</b> |
|------------------------------------|---|
| 18                                 | 72  |

**5.1.2.2.** Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

**5.1.2.3.** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

**5.1.2.4.** Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

**5.1.2.5.** Em caso de remessa de equipamentos ou componentes a serem consertados ou já consertados nas oficinas da CONTRATADA, que necessitem realizar pedido em outra unidade da federação a CONTRATADA arcará com todas as despesas de frete e outras que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

forem necessárias.

**5.1.2.6.** Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 2 horas para os geradores instalados nas unidades de saúde do município de Porto Velho-RO, bem como nos seus distritos, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva.

**5.1.2.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o telefone celular e e-mail do preposto para prontidão permanente, durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva.

**5.1.2.8.** Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas.

**5.1.2.9.** As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo.

**5.1.2.10.** Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que equipamento exigir desativação para reparo, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.

**5.1.2.11.** A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

**5.1.2.12.** A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo Departamento de Almoxarifado de Patrimônio/SEMUSA.

**5.1.2.13.** A Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva emitida pelo Departamento de Almoxarifado de Patrimônio/SEMUSA deverá ser entregue pessoalmente à CONTRATADA ou via e-mail, seguida de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.

**5.1.2.14.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação/Chamado.

**5.1.2.15.** No caso de ser necessária uma manutenção corretiva durante uma falta de energia, programada ou não, os serviços de manutenção corretiva deverão iniciarse em no máximo em 4 (quatro) horas, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva, que poderá ser feito por telefone.

**5.1.2.16.** A CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Corretiva.

### **5.1.3. Da Substituição de Peças**

**5.1.3.1.** Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

instalação obedecerão às seguintes etapas:

**5.1.3.1.1.** Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

**5.1.3.1.2.** Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

**5.1.3.1.3.** Instalação das peças pela CONTRATADA.

**5.1.3.2.** As peças deverão ser novas, genuínas e da melhor qualidade existente no mercado.

**5.1.3.3.** As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

**5.1.3.4.** A SEMUSA realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, realizando no mínimo 03 (três) cotações válidas.

**5.1.3.5.** Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SEMUSA, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

**5.1.3.6.** As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

**5.1.3.7. Valor estimado para peças**

**5.1.3.7.1.** O valor estimado para peças é definido como porcentagem fixa do valor proposto, equivalente a 20% do total.

**5.1.3.7.2.** A estimativa é um valor fixo e não configura objeto de disputa na licitação. A sua finalidade é servir como referência para balizar os preços apresentados pelos licitantes, de forma a garantir que os valores propostos sejam justos e adequados às necessidades da contratação.

**5.1.3.7.3.** A estimativa de peças não é uma garantia de que esse valor será efetivamente utilizado durante o período de manutenção.

**5.1.4. Serviços de Emergência**

**5.1.4.1.** Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

**5.1.4.2.** A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

**5.1.4.3.** O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

**5.1.4.4.** A contratada deverá encaminhar um técnico para atendimento imediato de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 02 (duas) horas. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade.

**5.1.4.5.** A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

**5.1.4.6.** Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

**5.1.5. Da Apresentação de Relatórios Técnicos**

**5.1.5.1.** A Contratada deverá apresentar a Contratante com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

**5.1.5.2.** Deverá constar no relatório mensal o descritivo as ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

**5.1.6. Da Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Trabalhadores.**

**5.1.6.1.** A CONTRATADA deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço, conforme NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

**5.1.6.2.** É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

**5.1.6.3.** É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado.

**5.1.6.4.** É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

**5.1.6.4.1.** Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

**5.1.6.4.2.** Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

**5.1.6.5.** A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

**5.1.6.6.** São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

**5.1.6.7.** Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

**5.1.6.8.** Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e registrado em seu prontuário médico.

**5.1.6.9.** Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

**5.1.7. Dos Equipamentos de Proteção Individual a Serem Utilizados**

**5.1.7.1.** Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

**5.1.7.2.** Os EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

**5.1.8.** A CONTRATANTE nomeará uma comissão de fiscalização que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**5.1.9.** A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

**5.1.10.** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**5.1.11.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no CONTRATO.

**5.1.12.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**5.1.13.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

**5.1.14.** As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos grupos motor-gerador.

**5.1.15.** A CONTRATADA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, do engenheiro que será o responsável técnico perante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinada e paga.

**5.1.16.** O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA deverá ser imediatamente consultada, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

5.1.17. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste instrumento, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART referente à execução dos serviços.

5.1.18. Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento às normas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

5.1.19. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.20. É encargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas etc.

5.1.21. A CONTRATADA destacará um preposto que fará permanente contato com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades.

5.1.22. A CONTRATADA, na qualidade de especialista, será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

5.1.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para suporte técnico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.24. A CONTRATADA efetuará o conserto dos defeitos existentes por ocasião do início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação deficiente.

5.1.25. Antes da primeira visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Acaso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA deverá estimar os serviços necessários para a manutenção corretiva, levantar e orçar as peças e insumos que deverão ser substituídos e apresentar a Comissão de Fiscalização ou Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA para aprovação.

5.1.26. Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o responsável técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional.

5.1.27. O fiscal poderá solicitar, sempre que achar conveniente, que a CONTRATADA faça o abastecimento do tanque de combustível, na manutenção preventiva ou corretiva, com o óleo diesel fornecido pela CONTRATADA.

5.1.28. Os serviços não aprovados pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRANTE.

5.1.29. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

5.1.30. Os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos neste instrumento, deverão ser realizados pela CONTRATADA, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

5.1.31. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**5.1.31.1.** Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**5.1.31.2.** Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**5.1.31.3.** Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

**5.1.32. Execução dos Serviços e Seu Recebimento**

**5.1.32.1.** A execução dos serviços será iniciada 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

**5.1.32.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.1.32.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.1.32.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.1.32.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.1.32.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.1.33. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas**

**5.1.33.1.** Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

**5.1.33.1.1. MÃO DE OBRA EXECUTADA: 03 (três) meses;**

**5.1.33.1.2. PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante.**

**5.1.33.2.** Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

durante a garantia, deverão ser prontamente corrigidos, efetuando-se a substituição ou o conserto necessário, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novos e originais.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.2. Fiscalização**

**6.2.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.2.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos de legislação pertinente.

**6.2.5.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada por representante da administração formalmente designado, sendo permitida da mesma forma, a designação de auxiliares para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.6.** Manter cópia e conhecer o contrato, o Termo de Referência, o edital e a proposta da CONTRATADA, conhecendo o tipo do serviço, especificações e preços.

**6.2.7.** Manter registro do acompanhamento e gestão de contratos vigentes e encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados.

**6.2.8.** Conhecer detalhadamente os locais e os serviços a serem executados.

**6.2.9.** Assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

**6.2.10.** Verificar, periodicamente, requisitando documentação respectiva, ou questionando empregados da CONTRATADA, se foram cumpridas obrigações legais com relação aos empregados da CONTRATADA.

**6.2.11.** Verificar se a CONTRATADA está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração.

**6.2.12.** Estabelecer rotina para o cumprimento do objeto deste instrumento, bem como formas de controle e avaliação da execução dos serviços.

**6.2.13.** Exigir que a CONTRATADA mantenha preposto, aceito pela Administração.

**6.2.14.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho de comunicação móvel para o seu preposto a fim que a CONTRATANTE possa realizar contato quando necessário.

**6.2.15.** Na base na qual será prestado o serviço deverá ter a presença 24 (vinte e quatro) horas de no mínimo um profissional para a realização do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.16.** Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos vigentes, propondo formalização de aditamento ao setor competente, nos casos de: vencimento do prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, desde que haja previsão contratual, preços e condições vantajosas para a Administração; previsão do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 - ou seja - modificações nas condições inicialmente pactuadas no Termo de Referência - especificações técnicas, qualidade, forma de execução, local dos serviços, quantidade, preços iniciais, forma de pagamento, substituição de garantia - mesmo não havendo alteração do preço contratado.

**6.2.17.** Sugerir aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

**6.2.18.** Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos serviços realizados.

**6.2.19.** Propor rescisão do contrato, por motivo de inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente, assegurando o contraditório e a ampla defesa por parte da CONTRATADA.

**6.2.20.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas e solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**6.2.21.** Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto do contrato.

### **6.3. Fiscalização Técnica**

**6.3.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.3.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

**6.3.3.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1° e Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.3.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.3.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.3.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.3.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **6.4. Fiscalização Administrativa**

**6.4.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).

**6.4.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **6.5. Gestor do Contrato**

**6.5.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV).

### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, após o recebimento dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observando os prazos previstos de execução, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos serviços fornecidos na planilha, contendo o n° do empenho, o n° da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária.

**7.3.** As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/SEMUSA, situado na R. Monteiro Lobato, 5550, ou pelo e-mail [dap.almox.patri@gmail.com](mailto:dap.almox.patri@gmail.com).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

7.4. Para o pagamento será necessário à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade.

7.5. Não serão efetuados pagamentos a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Havendo erro nas Notas Fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Administração poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

7.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades aplicáveis previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplimento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(1/100) \times I}{365} = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. **As Exigências de Habilitação:** Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao Edital de licitação.

### 8.3. Da aplicação da Lei Federal 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

8.3.1. Quanto à aplicação dos benefícios da Lei Federal n. 123/2006, para fins de participação nesta Licitação, considerando o objeto os quantitativos deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) ITEM COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não for vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei n° 14.133, de 2021

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 8.4. Da Qualificação Técnica

8.4.1. Apresentação de, pelo menos, um Atestado(s) de Capacidade Técnica, registrado no conselho de classe - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referentes ao objeto desta licitação, conforme preceitua o Art. 67 da lei 14.133/2021.

8.4.2. Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, acompanhados de seus respectivos atestados, que comprove(m) ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de execução de manutenção em grupo motogerador com características técnicas similares às da presente licitação.

8.4.3. A Licitante deverá comprovar vínculo formal com o engenheiro eletricista e/ou engenheiro mecânico, responsável técnico, por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

8.4.4. A visita para Vistoria poderá ser agendada com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA, pelo fone (69) 3901-2818 ou pelo e-mail dap.almox.patri@gmail.com no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta.

8.4.5. A vistoria deverá ser realizada em até 24 horas anteriores à data e horário previstos para a entrega das propostas.

8.4.6. A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação).

**8.4.7.** As empresas participantes da licitação deverão apresentar declaração, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Em conformidade com a pesquisa e quadro comparativo de Preços atestado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica DIPM/SML **E-doc 6F7EBAE3-e** dos autos, o **Valor Estimado para a contratação de 12 (doze) meses é de R\$ 926.999,96** (novecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) assim compostos:

**I. R\$ 772.499,97 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, relativos ao **valor orçado dos serviços de manutenção**, conforme Quadro Comparativo **E-doc 6F7EBAE3-e** de Preços elaborado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica DIPM/SML.

**II. R\$ 154.499,99 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, relativos ao **valor orçado para reposição de possíveis peças, se necessário**, conforme Quadro Comparativo **E-doc 6F7EBAE3-e** de Preços elaborado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica DIPM/SML.

**III. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** (serviços + valor estimado das peças) R\$ 926.999,96 (novecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

### **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

**10.1.2.** Propiciar a CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço.

**10.1.3.** A CONTRATADA garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante e a devolução das peças substituídas a Divisão de Patrimônio/SEMUSA contemplada pelo serviço.

**10.1.4.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

**10.1.5.** Todos os materiais componentes e lubrificantes necessários para a execução dos serviços de manutenção, serão fornecidos pela contratada, e deverão estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.

**10.1.6.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

**10.1.7.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos, objeto deste Instrumento.

**10.1.8.** Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

**10.1.9.** Assegurar que a execução dos serviços se faça de maneira segura em relação aos empregados, aos usuários das dependências das Unidades Contempladas por este Termo de Referência, e a terceiros, tomando as precauções necessárias (aviso, interdição de áreas).

**10.1.10.** Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços prestados.

**10.1.11.** Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público das unidades, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

**10.1.12.** Manter organizados os quadros elétricos realizando a revisão dos mesmos sempre que solicitada.

**10.1.13.** Prestar serviços de modo a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

**10.1.14.** A CONTRATADA deverá disponibilizar para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores e quadro de comando profissional com qualificação técnica, comprovada por meio de certificados de treinamentos especializados.

**10.1.15.** Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

**10.1.16.** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá, quando estiver nas dependências da contratante deverá se apresentar sempre uniformizada e limpa, tanto no aspecto de vestuário e calçado como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.

**10.1.17.** A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais EPI por parte dos empregados, bem como apresentar conduta adequada na utilização de peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, visando a correta execução dos serviços.

**10.1.18.** Acatar as determinações da comissão de fiscalização das Unidades contempladas que poderá sustar total ou parcialmente a realização dos serviços mal executados.

**10.1.19.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do objeto.

**10.1.19.1.** Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto, a CONTRATADA deverá enviar um substituto para o mesmo.

**10.1.19.2.** Disponibilizar o telefone celular e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana).

**10.1.19.3.** Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**10.1.20.** Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

**10.1.21.** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo óleo lubrificante, filtros, graxa, óleo do transformador, quando necessárias para o funcionamento do equipamento, sem ônus para a Contratante.

**10.1.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.23.** A CONTRATADA deve providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-RO) da região competente, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como com todas as taxas ou despesas decorrentes devidamente pagas.

**10.1.24.** Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade.

**10.1.25.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão de obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxíliotransporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**10.1.26.** Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**10.1.27.** Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por terceiros.

**10.1.28.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.29.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**10.1.30.** Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.

**10.1.31.** Substituir, sempre que exigido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público.

**10.1.32.** Executar os serviços elencados neste Termo de Referência de acordo com o regime de trabalho de cada gerador (emergencial ou contínuo - horário de ponta), não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização.

**10.1.33.** Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo fiscal.

**10.1.34.** Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste instrumento.

**10.1.35.** Assegurar o perfeito funcionamento dos grupos motor-gerador, mediante a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

e insumos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes.

**10.1.36.** Executar diretamente a manutenção dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**10.1.37.** Quando realizada a manutenção corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total, a CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico e enviar a Divisão de Patrimônio - SEMUSA.

**10.1.38.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição.

**10.1.39.** Ao retirar qualquer equipamento ou partes do local de instalação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao fiscal.

**10.1.40.** Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**10.1.41.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da unidade de saúde ou da Gerência da Divisão de Patrimônio/SEMUSA, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**10.1.42.** Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for o caso.

**10.1.43.** Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal do contrato.

**10.1.44.** Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor.

**10.1.45.** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

**10.1.46.** Entregar ao fiscal relatório mensal assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência.

**10.1.47.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.1.48.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, onde deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

**10.2.1.** Fornecer livre acesso nas dependências onde estão instalados os equipamentos de geração de energia aos funcionários da CONTRATADA desde que devidamente identificados.

**10.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**10.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**10.2.4.** Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao equipamento e fornecer todo o apoio necessário para que os serviços sejam realizados conforme planejado, de forma sequencial e sem interrupções.

**10.2.5.** Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem o equipamento ou tentem realizar reparos e manutenções.

**10.2.6.** Proibir o depósito de qualquer tipo de material que não esteja previsto em projeto dentro da subestação e da sala do gerador.

**10.2.7.** Designar pessoa específica do quadro administrativo do hospital para gerenciar as visitas.

**10.2.8.** Visando a execução do objeto deste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA se obriga a:

**10.2.8.1.** Designar fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto deste instrumento.

**10.2.8.2.** Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela CONTRATADA, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços.

**10.2.8.3.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste instrumento.

**10.2.8.4.** Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva que será apresentado, uma vez que os serviços tenham sido realizados a contento.

**10.2.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, art. 92, inciso XI, da Lei n° 14.133/2021.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES**

**11.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; ou,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**11.2.2.** Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**d)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**e)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**11.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**11.2.5.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa presente neste Termo de Referência.

**11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.2.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de eventuais penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

## **12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente deste Termo, será procedida de acordo com o preconizado no Art. 95, em consonância ao Art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o qual será instrumentalizado por meio de Contrato, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

**12.3. Da Vigência**

**12.3.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**12.3.3.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**12.3.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**12.4. Do reajuste**

**12.4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Contratação.

**12.4.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**12.4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.4.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.4.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e**

12.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.5. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas artigo 137; 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Há disponibilidade orçamentária alinhada ao Planejamento Orçamentário Anual e Planejamento Anual de Contratações.

13.2. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

**Fonte de Recurso:** 1.027 (SUS)

**Projeto Atividade:** 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade

**Projeto Atividade:** 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos serviços das unidades Básicas de Saúde

**Projeto Atividade:** 08.31.10.301.335.2.677 - Manutenção das ações da vigilância em saúde

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**Anexo I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP;**

**Anexo II - RELAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;**

**Anexo III - PLANILHA DE ROTINA DE MANUTENÇÃO;**

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

**Geison Felipe Costa da Silva**  
Gerente DIGEAS/DA/SEMUS

**Adila de Souza Alexandre**  
Diretora DAP/SEMUSA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA  
Decreto nº 6.175/I



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES N°. 21/2024 - DIGEAS/SEMUSA; 42112B86-e.

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao **EDITAL**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

| DESCRIÇÃO   | TOMBAMENTO | LOCALIZAÇÃO  |
|---|------------|--|
| Grupo Gerador de Energia CUMMINS, Modelo C200 D6 4, n° série A12T022560, a Diesel.              | 36637      | UPA SUL  |
| Grupo Gerador de Energia, STEMAC, Modelo CK 144.220-288-1602                                    | 31128      | UPA LESTE  |
| Grupo Gerador de Energia CUMMINS, Modelo C200 D6 4, n° série L11T022405, a Diesel.              | 36691      | SANTA RITA<br>(desmontado na<br>Divisão de Patrimônio) |
| Grupo Gerador Silenciado a diesel POWER GENERATION, com potência de 260kv.                      | 34395      | Maternidade Municipal Mãe Esperança                    |
| Grupo Gerador POWER GENERATION, modelo 8 IPX4, série N°. 2945952 a Diesel.                      | 36690      | Centro de Referência de Saúde da Mulher                |
| Grupo Gerador TOYAMA, modelo TG2800 CX, série TG 2800-00092, a Gasolina                         | 12839      | DCZ  |
| Grupo Gerador TOYAMA, 6.5A Gasolina   | 12847      | DCZ  |
| Grupo Gerador TOYAMA, modelo TG2800 CX, série TG 2800-00092, a Gasolina                         | 9201       | Nova Califórnia  |
| Grupo Gerador HEIMER, a Diesel  | 41577      | Rio Pardo  |
| Grupo Gerador TOYAMA, modelo TG2800 CX, série TG 2800-00092, a Diesel                           | 36243      | Nova Califórnia  |
| Grupo Gerador trifásico 165 KVA modelo K165000PSP3E   | 45365      | Pol. José Adelino                                      |
| Grupo Gerador GER5363 GERADOR KVA   | 45363      | Pol. Ana Adelaide                                      |
| Grupo Gerador GER5364 GERADOR KVA   | 45364      | Pol. Rafael Vaz e Silva                                |
| Grupo Gerador DIESEL COMUM  | 1859       | Upa Jacy Paraná  |
| Grupo Gerador trifásico 165 KVA modelo K165000PSP3E   | 45366      | Centro de Especialidades Médicas - CEM                 |
| Grupo Gerador trifásico 165 KVA modelo K165000PSP3E   | 50213      | PATRIMONIO   |
| STAMAC-MWM, trifásico 180 KVA modelo 6.10TCA-Diesel   | 47945      | IMUNIZAÇÃO   |
| Gerador WEG-GTA, 252, 185 KVA * Cedido conforme contrato 01/2021/PGM/SEMUSA. Modelo GTA251AI24. | 0511       | SEMUSA   |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE ROTINA DE MANUTENÇÃO

| MANUTENÇÃO MENSAL   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| CONJUNTO E IDENTIFICAÇÃO COMPONENTE E ATIVIDADE   | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | TOTAL |
|   | 01  | 02  | 03  | 04  | 05  | 06  | 07  | 08  | 09  | 10  | 11  | 12  |       |
| <b>GERADOR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar/Corrigir limpeza (carcaça e motor).</li><li>• Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.</li><li>• Limpar sistema de drenagem • Verificar as conexões elétricas do gerador.</li><li>• Registrar as das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador.</li><li>• Registrar a frequência da tensão gerada.</li><li>• Verificar motor de partida.</li><li>• Verificar conexões elétricas do motor de partida.</li></ul>   | 16  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16  | 16  | 192   |
| <b>SISTEMA DE ARREFECIMENTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento.</li><li>• Verificar vestígios de vazamentos.</li><li>• Verificar a colmeia do radiador (obstruções e vazamentos).</li><li>• Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo e pás soltas).</li><li>• Verificar mangueira e abraçadeiras do sistema.</li><li>• Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento.</li><li>• Verificar vazamentos na bomba d'água.</li><li>• Controlar e regular a necessidade troca d'água e anticorrosivo.</li><li>• Verificar integridade da ventoinha do radiador.</li><li>• Verificar/limpar filtro de ar.</li><li>• Verificar/limpa pré-filtro de ar.</li><li>• Verificar/limpar gamela de retenção de pó.</li></ul> |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

| CONJUNTO E IDENTIFICAÇÃO COMPONENTE E ATIVIDADE  | SEMESTRE 01 | SEMESTRE 02 | TOTAL |
|--|-------------|-------------|-------|
| <p><b>AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Simular atuação do sensor de pressão.</li><li>• Simular atuação do sensor de temperatura.</li><li>• Simular atuação do sensor de sobre velocidade.</li><li>• Simular atuação do sensor de nível d'água.</li><li>• Registrar sinal do sensor pick-up no livro.</li></ul> <p><b>GERADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registrar temperatura dos cabos de potência nas QTA.</li><li>• Verificar reaperto dos cabos de força na bazeta.</li><li>• Verificar partes internas do gerador / diodos / placa de diodos.</li><li>• Registrar a corrente do gerador.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE ARREFECIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Troca do filtro de ar (primário e secundário).</li><li>• Troca do filtro de água.</li><li>• Substituir o líquido de arrefecimento e aditivo. Caso seja utilizado só água, a substituição deverá ser feita a cada três meses.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Troca do óleo lubrificante.</li><li>• Troca do filtro lubrificante.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE COMBUSTÍVEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar e reapertar tubos e conexões.</li><li>• Trocar filtro Raccor.</li><li>• Trocar filtro de diesel.</li><li>• Trocar o elemento do filtro de diesel.</li><li>• Trocar o filtro separador de água no combustível.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE COMBUSTÍVEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar e reapertar tubos e conexões.</li></ul> | 16          | 16          | 32    |

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Trocar filtro Raccor.</li><li>• Trocar filtro de diesel.</li><li>• Trocar o elemento do filtro de diesel.</li><li>• Trocar o filtro separador de água no combustível.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE ADMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lubrificar rolamentos.</li><li>• Lubrificar articulações.</li><li>• Lubrificar ligações do sistema de aceleração e parada do motor.</li></ul> <p><b>BATERIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registrar a corrente do flutuador em carga.</li><li>• Verificar/substituir escovas do regulador de tensão do alternador.</li></ul> <p><b>QUADRO DE FORÇA E CONTROLE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fazer inspeção com câmeras térmicas dos disjuntores e contatores.</li></ul> <p><b>SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar teste de funcionamento automático sob carga.</li></ul> |  |  |  |
|---|--|--|--|

| MANUTENÇÃO ANUAL  |       |       |
|---|-------|-------|
| CONJUNTO E IDENTIFICAÇÃO COMPONENTE E ATIVIDADE   | ANUAL | TOTAL |
| <p><b>SISTEMA DE ARREFECIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Substituir mangueiras.</li><li>• Inspeccionar cubo do ventilador.</li><li>• Inspeccionar bomba d'água.</li><li>• Limpar e escovar o sistema de arrefecimento.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Substituir mangueiras.</li></ul> | 16    | 16    |

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00017220/2023-07-e

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p><b>SISTEMA DE COMBUSTÍVEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Substituir mangueiras.</li></ul> <p><b>SISTEMA DE ADMISSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Examinar as porcas de fixação do turbocompressor.</li><li>• Substituir jogo de correias.</li></ul> <p><b>AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar limpeza do pick up magnético.</li></ul> <p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reaperto de parafusos de fixação em geral.</li></ul> <p><b>BATERIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trocar todas baterias do Grupo Motor Gerador e quadros.</li></ul> <p><b>Observação: Caso a bateria fornecida seja selada e com garantia de 18 meses ou mais, a mesma poderá ser substituída 1 mês antes do término da garantia.</b></p> <p><b>QUADRO DE FORÇA E CONTROLE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lubrificação das dobradiças.</li><li>• Lubrificação das articulações dos contadores.</li><li>• Reaperto das conexões elétricas.</li><li>• Ajuste zero dos medidores.</li><li>• Limpeza geral do quadro.</li></ul> <p><b>BOBINA DO ALTERNADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Teste da isolação do enrolamento de campo com tensão.</li></ul> |  |  |
|---|--|--|

| QUANTIDADE DE GRUPO GERADOR | MANUTENÇÃO MENSAL | MANUTENÇÃO SEMESTRAL | MANUTENÇÃO ANUAL | TOTAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS ANUAIS |
|-----------------------------|-------------------|----------------------|------------------|---|
| 18                          | 12                | 02                   | 01               | 270                                     |

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/10/2024, 09:45:59



Assinado por **Ádila De Souza Alexandre** - Diretora do departamento de almoxarifado e patrimônio - Em: 11/10/2024, 08:42:49



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 11/10/2024, 08:42:07



Assinado por **Gabriele Holtz Machado** - ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS - Em: 11/10/2024, 08:36:10